



# ITAPIUNA

GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 358/96

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO PARA TRATAR DO CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICA QUE INDICA.

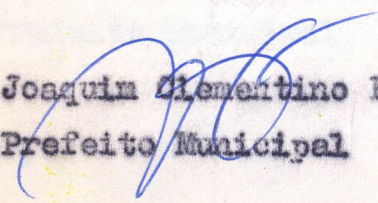
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se ausentar do Município para participar, como Prefeito de Itapiuna e representante da Associação dos Municípios do Estado do Ceará-AMECE e escola de Saúde Pública do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de afastamento do Prefeito será de 23 dias, do dia 18 de Maio ao dia 10 Junho do corrente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 16 de Maio de 1996.

  
Joaquim Clementino Ferreira  
Prefeito Municipal